

**DECRETO Nº 009/2020**  
DE 19 DE MARÇO DE 2020.

***“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ, SR<sup>a</sup>. ANA VIRTUDES MIRON SOLER, utilizando-se das faculdades legalmente atribuídas, independente do disposto no Decreto 008/2020 de 16 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou pandemia mundial por risco de contágio do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 64.862 de 13 de março de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Para o enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19), bem como visando diminuição do risco de contágio, o expediente nas repartições públicas, no âmbito deste Município, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, funcionará a partir de 20/03/2020, das 07:00 às 13:00 horas obedecendo o seguinte:

I- O expediente no Paço Municipal será limitado exclusivamente aos serviços internos, porém, o atendimento ao público, de caráter emergencial, deverá ser agendado via telefone, através do número (14) 3458-1137.

Av. Rangel Pestana, 23, Centro - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP  
e-mail: [prefmq@uol.com.br](mailto:prefmq@uol.com.br)

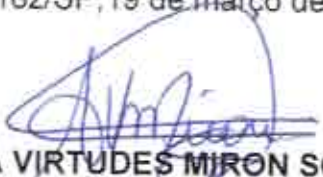


**Art. 2º** - Ficam suspensos os expedientes na Secretaria de Desenvolvimento Humano e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, porém, o atendimento ao público, de caráter emergencial, deverá ser agendado através dos telefones (14) 998917606 (Fundo Social) e (14) 996546525 (CRAS).

I – Fica mantida, nos dias habituais, a entrega de leite aos munícipes.

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queiroz/SP, 19 de março de 2020.

  
**ANA VIRTUDES MIRON SOLER**  
Prefeita Municipal

*"Registrado em Secretaria e Publicado por afixação em local público de costume na data supra".*

  
**JULIANO ABILIO DA SILVA**  
Secretaria Municipal